



# EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022

**DATA:** 20/05/2022

**HORÁRIO:** 10 horas

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ÍTEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICA, TORNEARIA E SOLDA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Elétrica, Tornearia e Solda**, para suprir eventuais necessidades deste Órgão, conforme descrito neste edital e seus anexos, na Sala de Licitações, localizada à Rua Independência nº 374, nesta cidade.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital serão recebidos pela Pregoeira Fernanda Paliga da Rosa e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 267/2022, no endereço supracitado no **dia 20 de maio de 2022, às 10 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Federal nº7.892/2013, Decreto Municipal 3.025/2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº. 1.708/2005, de 16/12/2005 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e subsidiariamente da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO:

**1.1** Contratação de empresas, por registro de preços, para realização de prestação de serviços de elétrica, tornearia e solda em todos os veículos da frota municipal, quais sejam, carros de passeio, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas de propriedade do município, com o fim de detectar e/ou corrigir problemas, defeitos ou falhas nos veículos descritos no Anexo III - Termo de Referência.

**1.2** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**1.2.1** Realizar os serviços nos endereços solicitados pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista –RS.

**1.2.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Santana da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**Boa Vista, serviços diferentes do exigido nesta licitação.**

## **2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANADA BOA VISTA - RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2022**

**ENVELOPE N°.: 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E EMAIL (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTANADA BOA VISTA-RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2022**

**ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E EMAIL: (OPCIONAL)**

**2.2** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20/05/2022, às 10 horas**, na Sala de Licitações, sita à Rua Independência n° 374, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes n° 01 - Proposta de Preços n° 02 – Documentos de Habilitação, pela Pregoeira, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial e/ou última alteração, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs. **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### 4.3. APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3 deste edital;

b) **declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de inabilitação.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa e linguagem clara, **digitada**, preferencialmente em papel com identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 Descrição completa do serviço a ser contratado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 Preço unitário indicado em moeda corrente Nacional.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 **A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertados lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos), para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance será convencionada entre a Pregoeira e os participantes. Sendo que o valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** *Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.*

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

preço de referência estimado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.13.1** *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea“a” deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial e/ou última alterações, no caso de empresa individual ou em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, ficando dispensado se o mesmo for apresentado no momento do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com abrangência às Contribuições Sociais – INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;
- h) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- j) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal. Somente será aceito documento **expedido no máximo 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

l) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa. Somente será aceito documento **expedido no máximo 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

m) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física; Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, afim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores dos serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**8.5** A contratação com os prestadores dos serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado à Rua Independência, 374, nesta cidade, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou email [sbv.licita@farrapo.com.br](mailto:sbv.licita@farrapo.com.br).

**10.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

## 11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados e quantidades de horas solicitadas pelo Município, bem como demais exigências contidas no termo de referencia, anexo deste edital;

**11.2** Para pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Independência, 374, a nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) executado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santana da Boa Vista e conter o número do empenho correspondente.

**11.3** Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os documentos de habilitação,

**11.4** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## 12. DA ENTREGA E DO PRAZO

**12.1** A prestação dos serviços **deverão ser realizados no município, no local da empresa e/ou na Oficina Municipal**, conforme consulta e aval da Administração Municipal, sendo que, para todos os casos, **o serviço deverá ser executado em até 48 horas após a solicitação**;

**12.2** Eventuais despesas de transporte e locomoção para o local da empresa correrão por conta do contratado;

**12.3** Os serviços descritos neste edital e em seus anexos, **deverão ser prestados dentro da sede do município**.

**12.4** A empresa contratada deverá possuir local fechado para acomodar os veículos e máquinas no município e em local de sua sede para execução dos serviços;

**12.5** Se o serviço ocorrer na Oficina Municipal, a empresa deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

**12.6** A empresa prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que os serviços foram feitos, além da identificação de quem conferiu o recebimento do referido serviço.

**12.6.1.** A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretara que solicitou o serviço, a quem caberá conferi-lo.

**12.7** Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**12.8** A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi executado, lavrando o termo definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do serviço executado em desacordo com as especificações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**TERRA DE LUTA E FÉ**  
**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

**12.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santana da Boa Vista- RS, Setor de Licitações, sito na Rua Independência nº374, ou pelo telefone (53) 3258-1350, no horário compreendido entre as 8:00h às 14:00h. preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou através [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**TERRA DE LUTA E FÉ**  
**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Santana da Boa Vista- RS, Setor de Licitações, sito na Rua Independência n° 374.

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**14.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§1º, da Lei n°. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**14.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

**14.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10** A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

**14.10.1** Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação todas as secretarias deste órgão.

**14.11** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

**14.12** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**14.13** O Edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**16.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**16.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo

Justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## **17. DOS EMPENHOS**

**17.1** O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**17.1** A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**17.2** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado, valor es), local (ais), (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## **18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os objetos da presente licitação.

**18.2** Quando os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores dos serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

**18.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**19.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**19.3 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Santana da Boa Vista, 07 de abril de 2022.

Este Edital foi examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica

FÁBIO GARCIA DE GÓES  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista – RS

PROPOSTA DE PREÇOS	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial - SRP	...../2022	1/
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
FONE:		E-mail:	

Item	Un	Especificação	Valor unit.
01	Horas	HORAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL COM MATERIAL	
02	Horas	HORAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL COM MATERIAL	
03	Horas	HORAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM GERAL COM MATERIAL	

**VALIDADE DE PROPOSTA:** 60 DIAS (A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO)

DATA/LOCAL:

ASSINATURA:

**Obs.:** Rubricar todas as páginas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA, TORNEARIA E SOLDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado Alferes Pedro Garcia nº455, portador do CPF nº 974578170-34, C.I nº 6078324024 doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **contratação de serviço de elétrica, tornearia e solda, conforme item 1.1 e anexo III - Termo de Referência do Edital**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - A vigência deste contrato será com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 - O valor da hora contratada é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO**

4.1 - Prestar o serviço no município, no local da empresa e/ou na Oficina Municipal, com exceção dos serviços extremamente necessários a serem executados no estabelecimento do contratado, conforme consulta e aval da Administração Municipal; em até 48 horas após a solicitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços de elétrica, solda e de tornearia deverão ser realizados no Município, no local da Empresa e/ou na Oficina Municipal, de acordo com ordem de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS, será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do objeto solicitado e a emissão das Notas Fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Efetuar os serviços objeto do contrato com prazo conforme item 4.1, no local estipulado pelo CONTRATANTE, caso exista necessidade de maior prazo, poderá ser prorrogado por igual período, carecerá ser solicitado para a secretaria solicitante, ficando a critério secretaria sua aceitação.

9.2 - Emitir nota fiscal na entrega, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

**CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade e descrição do objeto.

10.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.1.2 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**11.2.1.3 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

**11.2.2 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.**

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3.1 Deixar de manter a proposta depois de firmado a ata de Registro de Preço (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

11.3.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos ou serviço (objeto do contrato);

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO**

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de \_\_\_\_\_ 2022.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresas, por registro de preços, para realização de prestação de serviços de elétrica, tornearia e solda em todos os veículos da frota municipal, quais sejam, carros de passeio, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas de propriedade do município, com o fim de detectar e/ou corrigir problemas, defeitos ou falhas nos veículos. Serviços esses que devem ser prestados dentro da sede do Município.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de manutenção dos veículos da frota municipal para o devido andamento das atividades do município e objetivando o atendimento e cumprimento de um serviço público de qualidade posto à população, bem como a primordialidade de manter os veículos em boas condições de uso, funcionamento e segurança, justifica-se a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de elétrica, tornearia e solda em todos os veículos de propriedade do município, conforme os ditames da Lei de Licitações.

Justifica-se a necessidade de que os serviços sejam realizados na sede do município para que não onere os cofres públicos com despesas de transporte para outra cidade

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O motorista/operador de máquinas, assim que constatar qualquer necessidade de serviço elétrico e/ou de torno deverá relatar o problema constatado o veículo/máquina para o responsável pela Secretaria, que registrará, conforme rotina própria, a ocorrência;

Após autorização do Secretário Municipal ou quem este designar tal responsabilidade, será encaminhada solicitação à CONTRATADA por meio físico ou eletrônico, de acordo com o respectivo serviço;

A empresa CONTRATADA somente poderá realizar o serviço mediante documento do pedido do serviço assinado pelo Secretário ou quem este designar tal responsabilidade; caso contrário, o município não se responsabilizará pelo pagamento do mesmo.

**DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

A prestação de serviços de elétrica e de torno e solda deverão **ser realizados no município, no local da empresa e/ou na Oficina Municipal**, conforme consulta e aval da Administração Municipal, sendo que, para todos os casos, **o serviço deverá ser executado em até 48 horas após a solicitação;**

Eventuais despesas de transporte e locomoção para o local da empresa correrão por conta do contratado;

A empresa contratada deverá possuir local fechado para acomodar os veículos e máquinas no município e em local de sua sede para execução dos serviços;

Se o serviço ocorrer na Oficina Municipal, a empresa deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

**VALOR DE REFERÊNCIA**

item	Descrição	Unid.	Quant. Min.	Quant. Max .	Quant. Est.	valor Ref.
01	Horas trabalhadas de serviço de solda em geral com material	hs	01	1.000	500	82,50
02	Horas trabalhadas de serviço de torno em geral com material	hs	01	1.000	500	100,00
03	Horas trabalhadas de serviço de elétrica em geral com material	hs	01	1.000	500	82,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**TERRA DE LUTA E FÉ**  
**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

**FORMA DE COMPRA E PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura contendo a descrição do serviço executado e as horas necessárias, identificação na nota e/ou fatura de quem procedeu ao recebimento dos referidos serviços, que será o servidor designado pela Secretaria competente, bem como juntada do Termo de conferência do serviço realizado e verificação das quantidades de horas assinado pelo servidor indicado pela Secretaria competente.

Além do disposto acima, é condição para o pagamento de que a empresa licitante apresente e mantenha atualizado, durante a validade do registro, as Certidões de regularidade fiscal (Certidão Negativa Conjunta da União e do INSS, Certidão Negativa Estadual e Municipal, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa do FGTS).

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir o disposto na presente Licitação e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

Prestar o serviço no município, no local da empresa e/ou na Oficina Municipal, com exceção dos serviços extremamente necessários a serem executados no estabelecimento do contratado, conforme consulta e aval da Administração Municipal;

Executar os serviços em até 48 horas após a solicitação;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Prefeitura Municipal, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou credenciados venham provocar a terceiros, ao município ou a seus servidores, em decorrência da execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Garantir o serviço prestado pelo prazo de 90 (noventa) dias e se dentro do prazo houver necessidade de execução do mesmo serviço, será feito sem custo para a CONTRATANTE. A garantia do serviço não se confunde com a garantia das peças que foram utilizadas na manutenção. Se comprovado o defeito em peça utilizada, deverá ser observado o prazo e procedimentos de garantia de cada peça.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

Cumprir às competências, conforme as disposições da Licitação e seus Anexos;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital;

Fiscalizar a execução dos serviços prestados e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contratado;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.

Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e o contratado.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

#### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei n.º 8.666, de 1993

São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor **Matheus Ferreira de Castro**, como fiscal do referido contrato.

**Data: 09/02/2022**

---

*Alvari Tavares Lopes*  
**Secretário Municipal de Obras e Viação**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS**